

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Alertas Fitossanitários

Circular n.º 04/2022

Data: 14-07-2022

***Trioza eritreae* (Del Guercio) (Hemiptera, Triozidae) ou psila-africana-dos-citrinos**

A *Trioza eritreae* (Del Guercio) (Hemiptera, Triozidae) ou psila-africana-dos-citrinos é uma espécie indígena de África, detetada na Madeira em 1994 e nas ilhas Canárias em 2002. Foi observada pela primeira vez na Europa continental em agosto de 2014 no noroeste de Espanha e no norte de Portugal em janeiro de 2015. Como o nome indica ataca citrinos cultivados pelos frutos e plantas aparentadas usadas normalmente como ornamentais.

É considerada uma praga de quarentena pela Comissão Europeia pelo que a sua presença num país ou região condiciona o movimento e venda das suas plantas hospedeiras.

Assim, no interior da zona demarcada, legalmente criada na área considerada como infestada por este inseto, existem regras que devem ser seguidas pelas comerciantes e atendidas por quem pretender adquirir este tipo de plantas, garantindo que não compra exemplares infestados.

Esta zona demarcada tem vindo a ser atualizada tendo já atingido o Algarve. Poderá consultar a zona demarcada na DRAPLVT através da ligação:

<http://www.draplvt.mamaot.pt/SIG/Documents/DRAPLVT-SIG-Trioza/index.html#8/39.045/-9.649>



Figura 1- aspeto da pagina inferior e pagina superior de folhas infestadas por *Trioza erytreae*

(fotos JFP)

Algumas regras a observar no interior da zona demarcada

Em estabelecimentos comerciais a venda e produção só é permitida em locais previamente autorizados com regras específicas e que descrevem como abrigos exclusivamente dedicados ao armazenamento de plantas hospedeiras.

A venda em feiras e mercados pode em determinadas circunstâncias ocorrer, mas as plantas terão que se apresentar, totalmente envolvidas em filme plástico ou outro material que impeça o contacto direto com o exterior e a sua infestação acidental e acompanhados de folheto explicativo sobre os riscos da praga e restrições aos movimentos destas plantas.

Esta cobertura é também obrigatória sempre que uma planta seja adquirida e transportada a partir de um local autorizado até que chegue ao seu destino final ou enquanto circular no interior da zona demarcada.

1- Portaria n.º 142/2020 de 17 de junho

2 - Consulte a lista de locais autorizados em: https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2022/02/Lista-LOCAIS-LIVRES-TRIOZA_Fevereiro2022.pdf

(continua)

Chefe de Divisão

 Eufémia Capucho

Inspectora Fitossanitária

 Jaime Pereira

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Alertas Fitossanitários

Circular nº 04/2022

Data: 14-07-2022

(continuação)

Está ainda legalmente em vigor a obrigatoriedade de medidas de luta aplicáveis a **todos** os detentores, proprietários ou usufrutuários de plantas hospedeiras, que podem sumariamente ser descritos como corte e destruição dos ramos infestados, ou em alternativa a utilização de tratamentos fitossanitários específicos para este inseto sempre que for detetada a sua presença (aplicável também fora da zona demarcada, devendo neste caso informar a respetiva direção regional de agricultura e pescas (DRAP) da situação).

Os citricultores cujos pomares se encontrem no interior da zona demarcada estão ainda obrigados a informar a DRAP respetiva com pelo menos 5 dias de antecedência da data de início da colheita dos frutos, retirar do pomar apenas os frutos de citrinos totalmente desprovidos de folhas e pedúnculos e transportar os frutos em contentor fechado.

As centrais de embalagem e expedição de citrinos, mesmo localizadas em zona livre de *Trioza erytreae* estão também obrigadas ao cumprimento de regras específicas.

Poderá obter mais informação em:

<https://www.dgav.pt/plantas/conteudo/sanidade-vegetal/inspecao-fitossanitaria/informacao-fitossanitaria/trioza-erytreae/>

<http://www.draplvt.mamaot.pt/alimentacao/Prospecao-pragas-doencas/Pages/Prospecao-pragas-doencas.aspx>

O sucesso da erradicação de qualquer organismo prejudicial está na deteção precoce, pelo que reforçamos o pedido da vossa colaboração, fazendo-nos chegar toda a informação e fotografias de eventuais casos suspeitos na área de intervenção da DRAPLVT, utilizando para o efeito, preferencialmente o endereço de e-mail prospecao@draplvt.gov.pt

Disponibiliza-se no seguinte link o mapa da área de intervenção da DRAPLVT:

www.draplvt.mamaot.pt/DRAPLVT/Informacao-Institucional/Area-Intervencao/Pages/Area-Intervencao.aspx

Chefe de Divisão

Eufémia Capucho

Inspetora Fitossanitária

Jaime Pereira